



ATA DA 6^a SESSÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araujo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: ACÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0601632-21.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5939. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Deputado Estadual. Eleições - Eleição Proporcional. Abuso. Abuso - De Poder Político/Autoridade. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL/RN. INVESTIGADO: EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA, ALBERT DICKSON DE LIMA, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA, CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS, FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, GEORGE MONTENEGRO SOARES, GETULIO NUNES DO REGO, GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO, GUSTAVO REGIO TORQUATO FERNANDES, HERMANO DA COSTA MORAES, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JACOME, JOSE ADECIO COSTA, JOSE DIAS DE SOUZA MARTINS, JOSE GALENO DIOGENES TORQUATO, LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, LUIZ ANTONIO LOURENCO DE FARIAS, MANOEL CUNHA NETO, MARCIA FARIA MAIA MENDES, NELTER LULA DE QUEIROZ SANTOS, RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES, RICARDO JOSE MEIRELLES DA MOTTA, RUDSON RAIMUNDO HONORIO LISBOA E VIVALDO SILVINO DA COSTA. **RESUMO:** Processo adiado devido à falta de quórum necessário,

após as manifestações de suspeição dos juízes Érika Paiva, Adriana Magalhães e Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600164-21.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7705. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. RECORRIDO: AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA. RECORRENTE: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO E MAURICIO CAETANO DAMACENA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO aos recursos manejados, reformando as sentenças proferidas para julgar improcedente ambas as representações eleitorais, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600167-73.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 8026. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Adesivo. RECORRENTE: HENIO SILVA DE ARAUJO, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO E MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO. RECORRIDO: AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO aos recursos manejados, reformando as sentenças proferidas para julgar improcedente ambas as representações eleitorais, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600446-39.2020.6.20.0049.** PROTOCOLO: 8259. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Pintura em Muro. RECORRENTE: LIDIANE MARQUES DA COSTA E LUIZ FRANCISCO DE SOUZA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO TIBAU DA GENTE (PP / DEM / MDB / PL / PSC). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em i) não conhecer do recurso interposto por Lidiane Marques da Costa, dada a falta de regularização de sua representação processual; e, por

maioria, vencida a juíza Érika Paiva, ii) em dar provimento ao apelo interposto por Luiz Francisco de Souza, para julgar improcedente o pedido contido na representação eleitoral e afastar a condenação pecuniária imposta na sentença, alcançando tal deliberação a candidata Lidiane Marques da Costa, por força do parágrafo único do art. 1.005 do CPC, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600526-09.2020.6.20.0047.**

PROTOCOLO: 8132. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RNRELATOR ORIGINAL: **FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. RECORRIDO: PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS, WALTER DA SILVEIRA SILVA E COLIGAÇÃO ESPERANÇA NA MUDANÇA (PT / PROS / PV). RECORRENTE: COLIGAÇÃO QUEM SEMPRE FEZ, VAI FAZER MUITO MAIS (PC DO B/CIDADANIA). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e quarenta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral